



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL 1.923/2004

**ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº1.617/2001, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Art. 8º da Lei Municipal 1.617/2004, de 05 de março de 2001, que trata do Conselho Municipal da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 8º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Crissiumal, respeitada a paridade do Artigo 2º, serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, e será composto da seguinte forma”:*

### **I. USUÁRIOS**

- *Conselho Tutelar;*
- *Associação Comercial e Industrial (ACI);*
- *Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);*
- *Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
- *Conselho Municipal de Idosos;*
- *Representante de Igrejas;*
- *Representante do Conselho Municipal de Representação Popular*
- *Associação dos Funcionários Públicos Municipais (AFPM);*
- *Associação dos Professores.*

### **II. PRESTADORES DE SERVIÇOS**

- *Clinica Médica Crissiumal;*
- *Multiclínica Serviços de Saúde;*
- *EMATER;*
- *Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;*
- *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
- *Agentes Comunitários de Saúde;*
- *Hospital de Caridade de Crissiumal;*
- *Secretaria Municipal de Educação;*
- *CORSAN*

**Art. 2º** - Permanecem em vigor os demais artigos da Lei n.º 1617/2001, que não colidem com a presente Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de agosto de 2004.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração